



PORTARIA Nº 019/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, “b” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA A SERVIDORA Sr.^a GILDA DOS SANTOS DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **GILDA DOS SANTOS DE JESUS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula funcional 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2025.

Nova Andradina (MS), 16 de maio de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES

Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA